

LEI Nº 953, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) médico veterinário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Nelson Petrowski, Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimento	Carga hor. sem.
01	Médico Veterinário	08	20

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Médico Veterinário”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, facultada a renovação, por igual período, em caso de subsistirem as condições que lhe deram origem.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhe deram origem, o término do contrato poderá ser antecipado.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado a(o) contratada (o) os direitos previstos no art. art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**

Nelson Petrowski
Vice-Prefeito Municipal no
exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.